



**Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO**

Recurso Administrativo referente a decisão da CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.06.18.01

Recorrente: **MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA EPP**

Recorrida: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TELEGESTÃO, OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**A Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE**

No dia 14 de Agosto de 2018 na edição do Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação foi publicado o extrato do Relatório de Julgamento da Habilitação das empresas participantes do presente certame. Após detida análise dos documentos de habilitação apresentados, decidiu-se declarar INABILITADAS as empresas **EMS SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 18.299.126/0001-74** por não estar em conformidade com as exigências do item 7.3.6; **MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LTDA CNPJ: 23.890.473/0001-07** por não estar em conformidade com as exigências do item 7.3.6 e 7.3.6.6 do Edital; **DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.842.734/0001-71** por não atender ao item 7.3.6.6. (fotos e doc. idôneo) do edital; E **SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 22.346.772/0001-12** por não observar as exigências editalícias do item 7.3.6.

No aviso de julgamento, ficou ainda conferido o prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, concedendo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos, e informado da disponibilização da ata de julgamento no Portal de Licitações do TCE-CE.

Em 20 de Agosto de 2018 fora protocolado recurso administrativo em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação pela **empresa MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



### **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**LTDA**, oportunidade em que a recorrente insurgiu-se contra o julgamento desta Comissão de Licitação, pugnando ao final para que a decisão seja revista e declarada habilitada a recorrente.

Em 23 de Agosto de 2018 fora publicada no Diário Oficial do Estado a notificação das empresas participantes para apresentação de contrarrazões sobre o recurso administrativo interposto, sendo o recurso disponibilizado no Portal de Licitações do TCE-CE, contudo nenhuma delas efetuou protocolo de tais contrarrazões.

Após analisar o recurso, esta CPL decide manter sua decisão por entender que obedeceu os ditames do instrumento convocatório, além de resguardar seu julgamento na melhor doutrina e legislação pátria pertinente à matéria.

Tem-se a esclarecer tão somente que esta Comissão de Licitação não identificou no seu julgamento quais empresas foram habilitadas, porque todas as participantes foram declaradas INABILITADAS.

Desta forma, remetemos à Vossa Senhoria o recurso juntamente com os autos do processo, para apreciação e julgamento, no prazo de 5(cinco) dias úteis, conforme dispõe o §4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 31 de Agosto de 2018.

> *Lucas William Sousa Bittencourt*  
*Lucas William Sousa Bittencourt*  
Presidente

> *Francisco Leandro Silva Sales*  
*Francisco Leandro Silva Sales*  
Membro

> *Leiliane Kelly de Souza*  
*Leiliane Kelly de Souza*  
Membro